

# REFERENCIAL DE PREÇOS DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Outubro 2024 com desoneração

NOTA TÉCNICA INFORMATIVA

1. A Tabela é referencial de preços para elaboração de orçamentos de serviços rodoviários com desoneração, com os índices de BDI e Leis Sociais e Complementares estabelecidos pela Resolução da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas – SETOP – N.º01/2016.
2. A pesquisa de preços de mercado dos insumos usados nas composições dos preços referenciais foi realizada pelo Laboratório de Orçamentos - LABOR, bem como nas tabelas de referência de outros órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual (SINAPI, SICRO e/ou LABOR).
3. Os valores de mão de obra são os constantes da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026 entre o Sindicato da Indústria da Construção Pesada no Estado do Espírito Santo - SINDICOPES e a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, Montagem, Terraplenagem, Pavimentação, Cal, Gesso, Indústria e Artefato de Cimento, Cerâmica, Ladrilho, Argila, Madeira, Mobiliário, Calcário de Rochas, Mármore e Granito do Estado do Espírito Santo – FETRACONMAG/ES de acordo com o piso salarial que é de R\$1.464,10 em outubro/2024.
4. Os valores correspondentes à aquisição dos materiais, carga, transporte e descarga, quando não explicitados, estão incluídos nos preços unitários.
5. Aos itens que apresentam “A incluir” na coluna “Transporte” da tabela deverão ser acrescidos os custos do transporte dos insumos na elaboração do orçamento, ocasião que serão informadas as distâncias de transporte.
6. O valor do BDI dos serviços está fixado em 29,63%, conforme resolução da SETOP N° 01/2016 publicada no DIO-ES em 21 de janeiro de 2016, exclusive o percentual referente a administração local, que deverá fazer parte da planilha de despesas diretas.
7. A incidência de encargos sociais e complementares adotada para mão de obra são:
  - Horistas (Encargos Sociais e Complementares) = 128,33%, conforme Resolução SETOP – N° 01/2016;
  - Mensalistas (Consultoria com desoneração) = 59,15%, conforme composição de encargo da tabela sem desoneração, retirando o percentual da Previdência Social de 20%.
8. No orçamento, o Material Betuminoso deverá ser apresentado em item específico e sobre o mesmo incidir a bonificação de 20,93%, conforme Resolução SETOP N° 01/2016.

9. A fórmula de transporte de material betuminoso (quente ou frio) está calculada de acordo com a Portaria Nº 1.977 de 25 de outubro de 2017 do DNIT. Na Tabela Referencial, a fórmula está apresentada com o BDI diferenciado incluso.
10. No Grupo “Instalação de canteiro, Mobilização e Desmobilização de Equipamentos”, deverão ser especificadas no orçamento, todas as instalações, mobilizações e desmobilizações necessárias a obra.
11. No Grupo “Administração Local”, deverá ser informado o valor total considerando o período da obra e o valor mensal previsto, obedecendo o limite máximo de 6,99% de acordo com Resolução SETOP – N.º02/2016, publicada no DIO – ES em 23 de fevereiro de 2016, e seu pagamento será efetuado por percentual de avanço físico da obra. O valor mensal da Administração Local deverá ser detalhado em planilha anexa ao orçamento.
12. Na planilha de serviços de transporte:  
  
x1=XP= DMT em Km (rodovia pavimentada)  
x2=XR= DMT em Km (rodovia não pavimentada)

Gerência de Orçamento de Infraestrutura Logística – GEORC  
Diretoria de Obra de Infraestrutura Logística - DIREN